



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 047/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a concessão de uso de salas a profissionais credenciados na área da saúde, revoga a Lei nº 2.129, de 10 de junho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à concessão de uso de salas para funcionamento de consultórios a profissionais da área da saúde, credenciados no Município, no prédio situado na Rua 25 de Julho, nº 29, Centro desta cidade.

Art. 2º O prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses.

Art. 3º A concessão de uso das salas, é de forma onerosa e está condicionada ao Contrato de Concessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O valor da concessão será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para cada sala alugada.

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 2º Em caso de compatibilidade, será permitido o uso compartilhado da mesma sala por mais de um profissional, até no máximo de 2 (dois) profissionais, cabendo a cada um o pagamento de metade do valor ajustado para a sala, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor para cada profissional.

§ 3º A possibilidade prevista no parágrafo anterior, deve ser acordado por escrito entre profissionais, e cópia do acordo deve ser protocolada no Município, a fim de garantir a responsabilidade sobre o imóvel utilizado por ambos.

§ 4º Em caso de instalação de equipamentos que comprometam o consumo maior de energia elétrica, como aparelhos de ar condicionado, aquecedores ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

similares o valor do aluguel poderá sofrer um acréscimo de acordo com análise técnica.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.129, de 10 de junho de 2020, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, de 11 de setembro de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor. Presidente,

Nobres Edis:

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº 047/2025, que autoriza a concessão de uso de salas disponíveis no prédio do antigo Posto de Saúde, localizado na Rua 25 de Julho, nº 29, visando dar continuidade aos serviços prestados pelos profissionais da área da saúde, que atualmente atendem e ou que venham a atender a população do Município.

A Lei nº 2.129, de 10 de junho de 2020, previa a utilização do espaço para os mesmos fins. Trata-se, portanto, da reedição dessa lei, atualizando-se o valor da locação e propondo-se a extensão do prazo de vigência da lei de 5 para 10 (dez) anos.

Destacamos, que o prédio se encontra em adequado estado de conservação, em local estratégico e de fácil acesso para a população, que venha a necessitar dos serviços de saúde desses profissionais.

E, contando com a aprovação desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de setembro de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Rodrigo Galdino Schwingel

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS